



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2017

PRC: 446/2017

CONVITE Nº 21/2017

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão entregues e abertos no dia **21/07/2017**, às **08:30** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 357. Centro – Sarzedo.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio, capina, plantio de grama e urbanização da Praça Vila Vicentina situada na Av. Das Acácias, s/n – Bairro Santo Antônio/Sarzedo/MG, com prioridade de disputa e de contratação para micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123),

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam nos Anexos VII e IX deste Edital,

1.3 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global (art. 6º, VIII, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra pela empresa vencedora desta licitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3 - HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 21/2017

PROPONENTE:

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER :

3.2 Regularidade Jurídica:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

3.3.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

3.4 – Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das posturas.

3.5 Da Qualificação Técnica

3.5.1 Prova de Registro, da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no “Termo de Compromisso”, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, obedecida a legislação pertinente.

3.5.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, feita pelo representante legal da empresa proponente, através do "Termo de Compromisso" próprio, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s).

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CASO O MESMO NÃO CONSTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA OU NÃO ESTEJA PRESENTE À SESSÃO PÚBLICA.

3.6 Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. A comprovação de enquadramento a LC 123/2006 se fará através de mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.1 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

3.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

4 - PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 21/2017

PROPONENTE:

4.2 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas, com todos os telefones e e-mails de contato.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo I)** acompanhadas de **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro nos moldes dos anexos VII e VIII** partes integrantes do instrumento convocatório.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será **Menor Preço Global**.

5.3 O valor total é limitado a **R\$10.760,34 (Dez mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária da Secretaria de Obras**.

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

6 - RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 020909 Atividade: 15.451.1501.1.018 – Construção Recuperação de Praças Públicas e Pista de Caminhada - Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações Ficha: 407. Fonte: Recursos Próprios.

9 - DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

11.9 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA - Para a elaboração da proposta é recomendável a realização de visita prévia, por profissional da empresa convidada ou interessada em participar desta licitação, aos locais aonde serão realizados os serviços objeto deste Convite, de modo a tomar conhecimento das condições locais e outras informações necessárias á elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Antônio Dias dos Santos - 79, Bairro Vila Satélite, em Sarzedo – MG, ou pelo telefone (31) 3577-7040, em dias de úteis, no horário comercial.

11.9.1 Em razão da recomendação contida no subitem 11.9, a Prefeitura de Sarzedo não aceitará nenhuma alegação posterior da empresa contratada, de desconhecimento, incompreensão ou dúvida relativa aos serviços a serem executados.

11.10 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 7010 ou e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

11.11 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII - Planilha orçamentária,

Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IX - Memorial Descritivo e especificações Técnicas dos Serviços

Obs.: Os anexos de VII a IX serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: www.sarzedo.mg.gov.br

SARZEDO/MG, 10 DE JULHO DE 2017.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - CONVITE Nº 21/2017 - PRC Nº: 446/2017

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio, capina, plantio de grama e urbanização da Praça Vila Vicentina situada na Av. Das Acácias, s/n – Bairro Santo Antônio/Sarzedo/MG.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada de forma global, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

O PRAZO de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017
CONVITE Nº 21/2017 - PRC: 446/2017

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Convite nº **21/2017** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.
O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017

CONVITE Nº 21/2017 - PRC: 446/2017

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017
CONVITE Nº 21/2017 - PRC: 446/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação e propostas do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2017.
Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Tel./Fax:

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ:, participante da licitação nº **convite 21/2017**, destinado à “Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio, capina, plantio de grama e urbanização da Praça Vila Vicentina situada na Av. Das Acácias, s/n – Bairro Santo Antônio/Sarzedo/MG”, **compromete-se** a manter, como responsável(is) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o(s) engenheiro(s)que está(ão) sendo apresentado(s) no presente termo, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atendem ao(s) objeto(s) licitado(s).

Declara-se ciente de que:

- a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não-cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das anções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador ou Representante Legal:

Identificação.....:

Em caso de assinatura do sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente.

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação.....: CREA:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação.....: CREA:

OBS: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CASO O MESMO NÃO CONSTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA OU NÃO ESTEJA PRESENTE À SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/17 - PRC: 446/17 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A URBANIZAÇÃO DA PRAÇA VILA VICENTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de passeio, capina, plantio de grama e urbanização da Praça Vila Vicentina situada na Av. Das Acácias, s/n – Bairro Santo Antônio/Sarzedo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 020909 Atividade: 15.451.1501.1.018 – Construção Recuperação de Praças Públicas e Pista de Caminhada - Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações Ficha: 407. Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA;
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;
- c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução da obra está previsto para 30 (trinta) dias a partir da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, para efeito de recebimento definitivo das obras e consequente pagamento.

4.4 O pagamento se fará por medição única. A prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação Convite nº 21/2017, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;

6.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;

6.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização das obras;

6.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5 Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;

6.6 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;

6.7 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.8 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;

6.9 Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;

6.10 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;

6.11 Não ceder o Contrato ou subcontratar as obras constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- 6.12** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos; 9
- 6.13** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14** Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;
- 6.15** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.16** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.17** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.19** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.20** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 6.21** Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.23** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 6.24** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.25** Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.26** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.28** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.29** Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;

7.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

7.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

8.2 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

10.1 Advertência em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.2 Multas, conforme especificado na cláusula décima terceira deste contrato.

10.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.1 e 10.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 21/2017** de / /2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2017.

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____